



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**EMENDA N. 028 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 37, renumerando-se os demais:

“Art. 37 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 3.3.90.30.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Materiais de Consumo - R\$ 2.000,00, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00”.

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para aquisição de materiais de consumo.

A Secretaria utilizará os referidos materiais nas Unidades de Saúde, para a implantação das “Salas Rosas”.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

  
JOVILENE SILVANA DA SILVA AMARAL  
Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail can



Câmara Municipal de Dois Córregos  
EMENDA

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1473	16/09/22 00.00	28/2022

Protocolado por: Secretaria

**PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 28 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>Função:</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0006</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Ação:</b>	<b>1011</b>	<b>CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Ação:</b>	<b>0004</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de materiais de consumo para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".

  
\_\_\_\_\_  
**JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL**  
**VEREADORA**